



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

EDITAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CÂMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, diante da autorização concedida pela Portaria nº 376, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2015, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e a Resolução do Conselho Superior nº 027/2014, de 25 de abril de 2014, torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2016, na forma de vagas para as residências estudantis do câmpus, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes regulamente matriculados em cursos superiores ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a permanência e êxito do estudante, com a concessão de residência estudantil, com infraestrutura para os estudantes residirem, assim como móveis e equipamentos básicos, bem como alimentação e suporte biopsicossocial.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, e Resolução Conselho Superior nº 027/2014, de 25 de abril de 2014, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS VAGAS

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL	VAGAS
Masculina	08 para maiores de 18 anos; 42 para menores de 18 anos.
Feminina	06 vagas para menores de 18 anos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Para concorrer às vagas de Regime de residência do Programa de Assistência Estudantil o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial no Câmpus Ceres;
- b) Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;
- c) Estar impossibilitado de residir com a família;
- d) Não ter sido desligado do programa de Regime de residência da Assistência Estudantil do Câmpus Ceres;
- e) Não possuir registros de faltas disciplinares gravíssimas, conforme as Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano.

4.1.1 Os pré-requisitos acima estipulados estão em conformidade com o Artigo 4º do Regulamento das Residências Estudantis (Documento V do Manual de Assistência Estudantil em vigor).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (Anexo I deste edital), disponível na página do Câmpus Ceres na internet e na Gerência de Assistência Estudantil, juntamente à documentação comprobatória.

5.1.1 O Questionário Socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues na Gerência de Assistência Estudantil do Câmpus Ceres, no mesmo momento em que será realizada a etapa de entrevista.

5.1.2 Em caso de estudante menor de idade, os pais ou responsáveis deverão assinar a documentação.

5.2 Da documentação comprobatória:

- a) cópia do Registro Geral e CPF do estudante;
- b) 2 (duas) fotografias 3x4
- c) cópia de comprovante de endereço dos pais ou responsáveis (água, luz, telefone, etc), no nome dos mesmos ou, em caso de residência alugada ou cedida, acompanhado de declaração de locação ou cessão pelo responsável pelo imóvel;
- d) cópia do Registro Geral ou Certidão de Nascimento de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;
- e) cópia de comprovante de renda (Carteira de Trabalho e Previdência Social, contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e familiares maiores de 18 anos descritos no item 5 do Questionário Socioeconômico, referente ao último mês de recebimento. Em se tratando de profissional liberal/ autônomo poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (Anexo II deste edital). Caso não exerça atividade remunerada, declaração de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

não possuir qualquer vínculo empregatício (Anexo III).

- f) cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado, ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;
- g) comprovante de, no mínimo, duas despesas fixas diferentes: fatura de água, de energia elétrica e/ ou telefone, dos últimos três meses;
- h) cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;
- i) cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição.

5.3 A Comissão de Seleção, bem como a Gerência de Assistência Estudantil, não se responsabilizam por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente a conferência de toda a documentação necessária para participação na seleção regida pelo presente edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por comissão específica para este fim, nomeada por meio de portaria, pelo Diretor-Geral do Câmpus Ceres.

6.2 A seleção dos candidatos far-se-á por dois critérios, sendo estes o socioeconômico e a entrevista.

6.2.1 O critério socioeconômico é eliminatório e classificatório, por ordem decrescente, para o qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (Anexo IV), assim como o Parecer Social emitido por assistente social (Art. 5º da Lei 8662/93);

6.2.2 A entrevista tem critério exclusivamente classificatório e será realizada pela própria comissão de seleção definida no subitem 6.1, pontuando entre 0 e 50 pontos. A entrevista é individual, por candidato, que será ouvido, se menor de idade, sempre em conjunto a seus pais ou responsáveis legais.

6.2.2.1 A etapa da entrevista têm por finalidade verificar o perfil de cada candidato, no tocante à convivência em grupo, à realização de atividades coletivas, à disciplina e responsabilidade com seus pertences, entre outros itens, bem como direcionar e orientar estudantes e pais sobre a lógica de funcionamento das residências, evitando-se assim que candidatos ingressem nas mesmas sem conhecimento de suas obrigações e deveres.

6.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) Ser oriundo da rede pública de Educação Básica;
- b) Maior pontuação na etapa da entrevista;
- c) Ser participante de programas sociais do Governo Federal.
- d) Maior distância entre a residência familiar e o Câmpus Ceres;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada nos murais institucionais e na página do Câmpus Ceres na Internet, conforme cronograma apresentado no item 12 do presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

8.1.1 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo V) acompanhado das justificativas cabíveis;

8.1.2 O requerimento deverá ser protocolado no Núcleo de Protocolo do câmpus, das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme cronograma apresentado no item 12 do presente edital;

8.1.3 Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

8.1.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

9. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1 O estudante selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre os Programas da Assistência Estudantil. Tal reunião ocorrerá na data e horário apresentados no item 12 (cronograma), no Centro de Vivência do Câmpus Ceres. Nesta reunião, o estudante irá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao programa de Regime de residência.

9.2 Em caso de estudante ser menor de 18 anos, a família obrigatoriamente deverá comparecer à reunião.

9.3 O estudante contemplado deverá trazer, no dia de seu ingresso na residência estudantil, a relação de itens discriminados no Anexo VI.

9.4 O estudante contemplado com Regime de residência estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período total de seu curso, devendo, contudo, entregar à Gerência de Assistência Estudantil, ao término de cada ano letivo, requerimento solicitando a continuidade do benefício.

9.4.1 A permanência do estudante no benefício de Regime de residência dependerá dos fatores dispostos no subitem 11.1 deste edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados no decorrer do ano letivo pela equipe da Gerência de Assistência Estudantil do Câmpus Ceres.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 O benefício do Regime de residência poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que o estudante:

- trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- não cumprir o Manual de Assistência Estudantil em vigor;
- não atender às convocações da Gerência de Assistência Estudantil, a qual acompanhará este edital;
- forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Questionário Socioeconômico ou na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Lançamento do Edital	13/01/2016	Página do IF Goiano na internet e nos murais institucionais
Inscrição e entrega do Questionário Socioeconômico e da documentação comprobatória	18/01 a 01/02/2016	Gerência de Assistência Estudantil/ Câmpus Ceres
Entrevista	No momento da inscrição	Gerência de Assistência Estudantil/ Câmpus Ceres
Divulgação do resultado preliminar	03/02/2016	Página do IF Goiano na internet e nos murais institucionais
Período para solicitação de recursos	04/02/2016	Núcleo de Protocolo/ Câmpus Ceres
Divulgação dos resultados de recursos	05/02/2016	Página do IF Goiano na internet e nos murais institucionais
Divulgação do resultado final		
Reunião com a Gerência de Assistência	14/02/2016,	Centro de Vivência/ Câmpus





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

Estudantil e assinatura do Termo de Compromisso	às 10h	Ceres
Ingresso na residência estudantil	14/02/2016	Câmpus Ceres/ IF Goiano

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante terá acesso às políticas de Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

13.2 Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão, devendo estas serem guardadas em poder da Comissão de Seleção designada no subitem 6.1 deste edital.

13.3 A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

Ceres, 13 de janeiro de 2016.

Cleiton Mateus Sousa
Diretor-Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO I QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do estudante: _____

Curso: _____ Cartão SUS: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ anos

Naturalidade: _____ UF: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Nome do Pai: _____ Celular: () _____

Nome da Mãe: _____ Celular: () _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado

() União Estável

1.1 Você estudou em escola:

() Pública () Particular () Conveniada () Maior parte em rede pública

() Maior parte em rede privada/ particular () Maior parte em rede conveniada

() Bolsista em rede particular

2. SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

2.1 Tipo de moradia de sua família:

- Própria Quitada Cedida Própria Financiada. Valor da Parcela: R\$ _____
 Alugada. Valor do Aluguel: R\$ _____

3. SITUAÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

3.1 Seus pais são:

- Casados Separados Pai falecido Mãe falecida
 Pai desconhecido Outros, especifique: _____

3.2 Qual o meio de transporte utilizado, prioritariamente, pela família?

- Carro, ano, modelo: _____
 Moto, ano, modelo: _____
 Ônibus Bicicleta Outros

3.3 Você ou algum membro de sua família são beneficiários de programas sociais, tais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc?

- Não Sim, Qual? _____ Valor: R\$ _____

4. DADOS DE SAÚDE DO ESTUDANTE

4.1 Você ou alguém da família é deficiente?

- Não Visual Física/Motora Auditiva De fala

4.2 Você ou alguém da família faz uso de medicamento de uso contínuo, em função de alguma enfermidade?

- Não Sim, qual medicamento? _____

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Preencha o quadro abaixo com os dados das pessoas que **residem em sua casa**, incluindo você:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

	Nome do	Idade	Parentesco	Profissão/ ocupação	Renda mensal (R\$)
Nº familiar					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$)					

6. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Preencha o quadro abaixo com a média dos gastos familiares mensais. Considera-se a média a soma dos gastos referentes aos últimos três meses, cujo resultado será, posteriormente, dividido por três. Apresente cópia dos comprovantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

Energia: R\$ _____	Transporte: R\$ _____
Água: R\$ _____	Medicamentos: R\$ _____
Educação*: R\$ _____	Plano de Saúde: R\$ _____
Alimentação: R\$ _____	Outros: R\$ _____

*Caso algum membro da família estude em Instituição particular de ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do conteúdo do Edital nº 001, de 13 de janeiro de 2016, acerca do programa de REGIME DE RESIDÊNCIA, e que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de janeiro de 2016.

Assinatura do Requerente

(A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Goiano – Câmpus Ceres, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$
_____, referente ao trabalho autônomo de _____,
que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____ no Processo de Seleção regido
pelo Edital nº 001, de 13 de janeiro de 2016.

_____, _____ de janeiro de 2016.

Assinatura

(A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Goiano – Câmpus Ceres, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do aluno
_____ do Processo de Seleção regido
pelo Edital nº 001, de 13 de janeiro de 2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Item	Situação a ser considerada	Pontuação por Faixas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda <i>per capita</i>	Até ½ Salário Mínimo	35	35	
	Até 1 Salário Mínimo	20		
	Até 1 e ¼ Salário Mínimo	10		
	Até 1 e ½ Salário Mínimo	05		
Moradia	Alugada/ Financiada até R\$500,00	10	10	
	Cedida	05		
	Aluguel ou financiamento acima de R\$500,00 (exceto em república)/ Própria	03		
Transporte	Ônibus/Bicicleta	05	05	
	Moto	03		
	Carro	00		
Saúde	Doenças graves /Uso de medicamento	10	15	
	Tratamento na rede pública	05		
	Tratamento na rede privada	00		
Mercado de Trabalho	Caso de desemprego da mãe	05	15	
	Caso de desemprego do pai	05		
	Caso de desemprego de algum membro familiar maior de 18 anos	05		
Origem Escolar	Escola pública	10	10	
	Escola pública ou conveniada	05		
Distância entre residência familiar e Câmpus Ceres	Acima de 350 km	10	10	
	De 101 a 350 km	07		
	De 36 a 100 km	03		
	Até 35 km	00		
TOTAL:			100	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do estudante: _____ CPF: _____

Curso: _____ / Câmpus Ceres/ IF Goiano

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou responsável (se menor)

A ser preenchido pela Comissão de Seleção

	DEFERIDO
	INDEFERIDO

Assinatura da Comissão de Seleção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO VI ENXOVAL DO ESTUDANTE RESIDENTE NO CÂMPUS PARA 2016

Considera-se enxoval completo o seguinte conjunto de peças:

PEÇAS	QUANTIDADE
Colchão de solteiro (tamanho 0,78 x 1,88 m)	01
Jogo de cama (lençol, virol, fronha – preferencialmente nas cores azul ou verde-claro)	02
Toalha de banho	02
Cobertor ou colcha	01
Saco de lona ou brim, com zíper, para colocação de roupas sujas	01
Cadeado E-30	01
Pano de chão	03
Materiais de higiene pessoal (creme dental, papel higiênico, sabonete, escova de dente, entre outros)	definido pelo estudante

Todas as peças do enxoval e de uso pessoal deverão ser **marcadas com pincel atômico** (canetão permanente) com o **número de matrícula**.

Documentos

Os estudantes residentes deverão manter consigo durante toda a permanência na residência os seguintes documentos:

- I- Registro Geral (Carteira de Identidade);
- II- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- Cartão de vacinação;
- IV- Cartão do SUS ou do plano de saúde, quando houver;
- V- Conta em banco com agência existente em Ceres*.

*Orientamos a todos os estudantes que tenham conta em banco com agência existente em Ceres ou Rialma, para que seus pais possam lhes enviar dinheiro quando preciso ou para recebimento de bolsas, auxílios, etc.